

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 DE 21/02/2022

Laerson Andia Junior, Diretor Superintendente do DAE, Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a resolução ARES-PCJ nº 411/2022 que dispõe sobre reajuste de preço público e impõe tarifa para o serviço de limpeza de fossa séptica neste Município de Santa Bárbara d' Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor social da tarifa de limpeza de fossa séptica será de R\$ 44,48 (quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), podendo ser dividido em até 5 (cinco) parcelas.

Paragrafo 1º. Se o imóvel não for cadastrado junto ao DAE o parcelamento ocorrerá através de guia de recolhimento.

- Art. 2º. A tarifa social será aplicada ao consumidor que atender os seguintes requisitos:
 - I residência unifamiliar
 - II Estar cadastrado no programa Auxílio Brasil;
- III Não possuir outra unidade domiciliar cadastrada em seu nome;

Parágrafo 1º. Quando tratar-se de requerente já beneficiado com a categoria residencial social este estará isento de apresentar novamente os documentos.

Art. 3º. Uma vez apresentado o pedido de tarifa social com os documentos elencados no artigo anterior, o processo será encaminhado a assistência social do DAE, onde será verificada a validade dos documentos apresentados, opinando ainda, sobre o deferimento do pedido, considerando as condições estabelecidas neste Ato.



Art. 4º. Após o parecer da assistente social o processo será remetido a Diretoria de Gestão Administrativa para decisão.

Paragrafo 1º. Da decisão mencionada caberá recurso ao Diretor Superintendente da Autarquia.

Art. 5°. Em caso de não pagamento das parcelas, ficará o requerente impedido de solicitar novo serviço.

Paragrafo 1º. As parcelas não quitadas serão inscritas em divida ativa e estarão sujeitas a inserção do nome do requerente nos serviços de proteção ao credito.

Artigo 6º. No mais, o procedimento obedecerá as regras contidas na Instrução Normativa nº 01 de 2022.

Laerson Andia Júnior Diretor Superintendente

Publicado no site e Quadro de Aviso Geral Do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste em 22 de fevereiro

Renata Domingues de Campos Fida

Chefe de Gabinete

de 2022



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 21 de fevereiro de 2022.

Estabelece as orientações e os procedimentos para as solicitações do serviço de limpeza de fossa séptica realizado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste-SP.

LAERSON ANDIA JUNIOR, Diretor Superintendente do Departamento de Agua e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, tendo em vista a necessidade de padronização e orientação dos procedimentos administrativos

RESOLVE

- Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre a organização e procedimentos mínimos a serem adotados para as solicitações do serviço de limpeza de fossa séptica.
- **Art. 2º**. O serviço de limpeza de fossa séptica ocorrerá sempre a requerimento do munícipe e mediante ao pagamento de tarifa, conforme resolução do ARES-PCJ e Ato Administrativo 03/2022.
- § 1º O pagamento da tarifa do serviço poderá ser lançado em conta quando o imóvel for cadastrado em nosso sistema.
- § 2º O cadastro do imóvel só é possível quando o mesmo for abastecido por rede de água pelo DAE e/ou coleta do esgoto.
- §3º A tarifa poderá ser parcelada apenas pelos imóveis cadastrados e de acordo com as disposições dos Atos Administrativos nº 01/2014 e 03/2022.
- §4º Nos casos em que não houver a possibilidade de pagamento da tarifa nos termos do Ato, o munícipe deverá requerer o encaminhamento do processo para o parcelamento social conforme o Ato nº 02/2019.
- §5º Nos casos em que não houver o cadastro do imóvel, não haverá a possibilidade de parcelamento e a tarifa deverá ser recolhida antes da execução do serviço, salvo tarifa social Ato Administrativo 03/2022.
- Art. 3º. O prazo para execução será de 05 (cincø) dias úteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento el ou lançamento do valor do serviço em fatura.



- Art. 4º O munícipe deverá ser orientado no momento de abertura de protocolo as condições para execução do serviço conforme termo de ciência e responsabilidade Anexo I dessa instrução.
- **Art. 5º** A equipe responsável pelo serviço utilizará o coletor para informar a execução do serviço via sistema, quando o serviço for realizado através da terceirizada, a mesma deverá prestar informações ao chefe de setor responsável para a inserção das informações no Sistema de Atendimento ao Cidadão
- **Art. 6º**. O pedido de limpeza de fossa deverá ser feito presencialmente via protocolo no Setor de Atendimento, com a apresentação de requerimento e dos documentos de identidade e vínculo com o imóvel.
- § 1º. Antes da abertura do protocolo o Setor de Atendimento deverá verificar se o cadastro está atualizado no sistema e realizar atualização se necessária.
- § 2º. Caso não haja cadastro do imóvel no sistema do DAE, o fato não é impeditivo para abertura do protocolo.
- **Art. 7º.** O protocolo da limpeza de fossa séptica deverá obedecer a seguinte tramitação:
- I Setor de Atendimento;
- II Setor de Estação de Elevatória de Esgoto;
- III Setor de Arquivo.

Parágrafo único. Internamente serão adotados os seguintes procedimentos:

- I Setor de Atendimento:
 - a) Recepcionar o requerimento e a documentação;
 - b) Informar o munícipe a respeito do serviço e dos valores, com a apresentação do Termo de Ciência;
 - c) Realizar a abertura do processo administrativo;
 - d) Emitir a guia para pagamento do serviço ou realizar o lançamento em conta, quando houver o cadastro;
 - e) Gerar a Ordem de Serviço no Sistema de Atendimento ao Cidadão e encaminhar para o coletor da equipe;
 - f) Encaminhar o processo ao Setor de Estação Elevatória de Esgoto.
- II Setor de Estação Elevatório de Esgoto:
 - a) Receber o processo administrativo;
 - b) Acompanhar a ordem de serviço no Sistema de Atendimento ao Cidadão:
 - Encerrar a ordem de serviço quando houver o retorno da equipe via coletor com o serviço executado;



- ii. Entrar em contato com o requerente, quando houver alguma ocorrência que impediu a execução do serviço, para solucionar a situação;
- c) Após a execução do serviço, encaminhar o processo para o Setor de Arquivo e Protocolo.
- III Setor de Arquivo e Protocolo:
 - a) Receber o processo administrativo e arquivar.
- Art. 8°. O protocolo de tarifa social seguirá a seguinte tramitação.
- I Setor de atendimento
- II Assistência Social
- III Diretoria de Gestão Administrativa
- IV Setor de Atendimento
- V Setor de Estação de Elevatória de esgoto
- VI Divisão de Finanças
- VII Setor de Arquivo

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

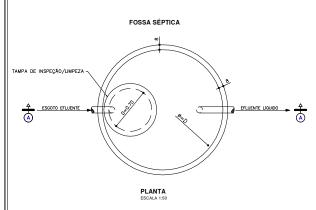
Santa Bárbara d'Oeste, 21 de Fevereiro de 2022.

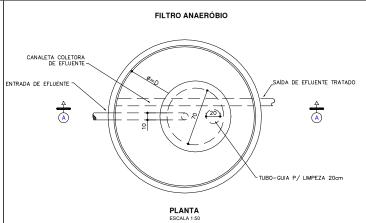
Laerson Andia Junior

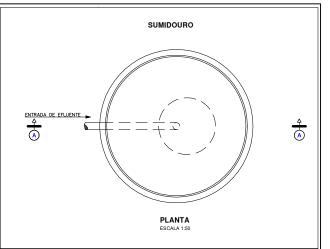
Diretor Superintendente

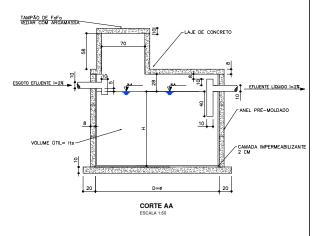
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

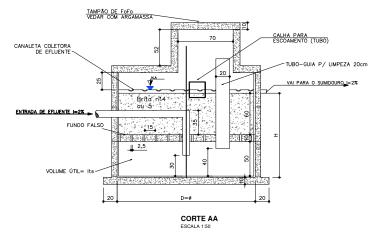
Eu,															
•						ietári	io/usuá	ário	do	inscrito imóvel	situ	ado	à	rua/a\	
me	diante	este	instru	mento	o deciai	o esi	iar CIE	INIE	: das	s seguin	tes co	naiç	oes	:	
1.	A execução do serviço de limpeza de fossa está sujeita ao pagamento da tarifa determinada pela resolução do ARES-PCJ nº 411/2022 sendo que a cobrança poderá ocorrer com o lançamento na conta de água e/ou esgoto ou através de Guia de Recolhimento.														
2.	O prazo para atender ao pedido é de 05 (cinco) dias uteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento e/ou lançamento do valor do serviço em fatura.														
3.	Para execução do serviço de limpeza de fossa é necessário que a fossa esteja desobstruída e com a passagem livre até o local.														
4.				-				-		que pos irá o ser		lanifid	car	a man	gueira
5.	Eı	m co	ndiçõe	es de	chuva	ı, a	equipe	e res	spor	nsável a	nalisa	ará a	vi	abilidad	de de
			r a so contra			fim (de pre	serv	ar c	caminl	não d	e ato	olar	nentos	e de
6.	O caminhão hidrojato possui uma mangueira de 30 metros, com extensão de mais 20 metros, assim, a depender do local da fossa será inviável ao DAE atender o pedido.														
	Declaro também que retirei o modelo do projeto de fossa recomendado pelas NBR 7229 e 13.969.														
	Sem	mais	,												
	San	ta Bá	rbara	d'Oes	te,	(de					20			
			_				(Assina	atura	 ı)						

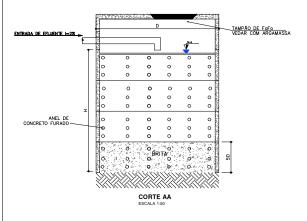












NOTAS:

- 1- Cotas em metro, dimensões em centímetro, exceto onde indicado.
- 2- Quanto a distância do tanque séptico a construção ou qualquer outro limitante deve obedecer o disposto no item 5.1 da NBR 7229:
- a) 1,5 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- b) 3 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- c) 15 m de poços freáticos e 30 m de corpos de água de qualquer natureza.
- 3- A altura útil do sumidouro deve ser determinada de modo a manter distância vertical mínima de 1,50 m entre o fundo do poço e o nível máximo aqüífero.
- 4- Eventuais ajustes deverão ser realizados durante a execução da obra, no entanto, deverá respeitar as profundidades máximas especificadas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANTA BÁRBARA D'OESTE MIA JOSÉ BONFÁCIO, 400 — CEP 13480—037 FOLHA ÚNICA

SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO E SUMIDOURO

15/02/2022 ESCALA : INDICADA

Autor: LEANDRO RAMALHO FOLHA : A4